AO EXPEDIENTE
Em: 14 / 03 / 2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:00 hs. Em: 14 / 03 / 2019
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019.

(Do Vereador Divino Felizardo)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 14 / 03 / 2019
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 14 / 03 / 2019
1º Secretária

Institui o Dia das Tradições de Raízes de Matrizes Africanas e do Candomblé no Município de Cabedelo.

A Câmara Municipal de Cabedelo Decreta:

Art. 1. Fica instituído o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro, no Município de Cabedelo.

Art. 2. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", 13 de março de 2019.

Divino Felizardo

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

Visando uma maior integração de todos os povos, sem distinção de cor, raça, sexo **e religião**, foi necessário a criação de um dia comemorativo para os adeptos e praticantes das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé poderem expressar e festejar suas crenças no município.

Trata-se de uma Religião animista, original da região das atuais Nigéria e Benin, trazida para o Brasil por africanos escravizados e aqui estabelecida, na qual sacerdotes e adeptos encenam, em cerimônias públicas e privadas, uma convivência com forças da natureza e ancestrais.

Pelo aumento gradativo da população cabedelense, junto a isso o aumento no número de pessoas praticantes de tais religiões, nosso município deve resguardar a todos e garantir-lhes os mesmos direitos que outros praticantes de demais religiões detém, e até como forma de fomento a culturas diversas, trazendo conhecimento a população local.